

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE

PROCESSO: 202100013000434

INTERESSADO: INSTITUTO PATRIS

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO - ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

DESPACHO Nº 1131/2021 - GAB

1. Trata-se de solicitação do Instituto Patris para que lhe seja concedido qualificação como organização social na área da Saúde, no âmbito do Estado de Goiás, com fundamento no artigo 1º, § 3º, da Lei estadual nº 15.503/05, encaminhada por meio do Despacho nº 77/2021 (v. 000019029917), de lavra da Gerência de Protocolo, Documentação e Arquivo da Secretaria de Estado da Casa Civil.

2. Instada a se manifestar, a Gerência de Auditoria lavrou o Relatório Conclusivo de Auditoria nº 1025 (v. 000019485870), no qual concluiu o que se segue:

IV - CONCLUSÃO

"Após análise do processo n.º 202100013000434 e das documentações juntadas aos autos, verificou-se que a composição da equipe diretiva (diretoria e conselho de administração) e técnica passou a ser a seguinte (Ata de assembleia realizada em 18 de fevereiro de 2021):

Diretor Presidente: VITTOR ARTHUR GALDINO, advogado, OAB/MT 13955, CPF: 729.096.171-49

Diretor Administrativo: WELLITHON COSTA ARRUDA, administrador, CPF: 020.349.181-50

Diretor Financeiro: LUIZ ANTONIO PROCÓPIO DA SILVA, contador, CPF: 018.798.341-03

Presidente do Conselho de Administração: REGIS VIEIRA DE CASTRO, médico, CRM/GO 12014, CPF: 904.328.941-87

Com relação ao corpo técnico, conforme o organograma enviado, existe uma diretoria técnica composta por responsável técnico médico e responsável técnico enfermeiro (RT CRM e RT COREN), tendo sido enviado posteriormente, documentação comprobatória da composição e da formação profissional desta.

Médico RT: HOMERO FLORISBELO DA SILVA, médico, CRM/MT 376, CPF 046.372.751-72.

Enfermeira RT: POLLYANNA RAMOS ZARBIM DE MORAES, enfermeira, COREN/MT 000.515.187, CPF 004.847.391-07.

*Segundo a Lei nº 19.324 de 30 de maio de 2016: § 4º na análise da capacidade técnica a que se refere o § 3º deste artigo, deverá o órgão ou a entidade correspondente, por meio de ato de seu titular, levar em consideração, dentre outros fatores, "a específica qualificação profissional do corpo técnico e diretivo da entidade." Sendo assim, a equipe emite parecer **favorável** à qualificação do Instituto Patris, como Organização Social na área da saúde, tendo em vista que foram apresentados elementos que atestem a capacidade técnica na área da saúde do corpo técnico desta instituição. Ressalta-se que a análise se ateve somente quanto à comprovação da capacidade técnica referente a área da saúde, conforme prescrito nos termos do § 3º do artigo 1º da Lei Estadual n.º 15.503, de 28 de dezembro de 2005 e respectivas alterações."*

3. Com efeito, **acolho**, por seus próprios fundamentos, o referenciado Relatório (v. 000019485870), e, **manifesto favorável** à caracterização da capacidade técnica do Instituto Patris, para obter a qualificação como organização social, na área da saúde.

4. Isto posto, encaminhem-se os autos à **Secretaria de Estado da Casa Civil**, para conhecimento e prosseguimento do feito.

Goiânia, 30 de março de 2021.

ISMAEL ALEXANDRINO
Secretário de Estado da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 30/03/2021, às 11:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000019501238 e o código CRC 16223316.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202100013000434



SEI 000019501238